

**PORTARIA Nº 013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

***INSTITUI COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS, E DE BENS DE CONSUMO EM ALMOXARIFADO PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA /BAHIA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Resolução nº 1.060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inventário de Bens Móveis e Bens de Consumo em Almojarifado pertencentes à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA /BA.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I. WANDERLEI DE SOUZA MACHADO JUNIOR
- II. GIDOVALDO BEZERRA DE CARVALHO
- III. EWERTON PEREIRA SODRE
- IV. ELIO DAVID NASCIMENTO SOUZA
- V. RICARDO SODRE

Art. 3º São atribuições dos membros da comissão:

1. Realizar o inventário anual de bens móveis e bens de consumo em almojarifado, promovendo o exame físico dos bens quanto à especificação e quantidade;
2. Elaborar relatórios (Termos Circunstanciados) do inventário de bens móveis e dos bens de consumo em almojarifado da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA, indicando o saldo total apurado e o detalhamento das divergências encontradas (através de notas explicativas) que serão encaminhados junto à Prestação de Contas Anual do exercício de 2024.

Art. 4º Ao ser detectado pela Comissão a existência de bens julgados desnecessários e/ou inservíveis, será relatado o fato ao Setor de Patrimônio para ciência e providências cabíveis.

Art. 5º Os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, sem justificativa do seu

responsável, ou com justificativa não aceita pela Comissão, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão relatadas para o Setor de Patrimônio tomar as devidas providências junto ao Setor competente do Poder Executivo.

Art. 6º A Comissão ora designada tem o prazo de até o dia 10 de janeiro de 2025 para a apresentação do Inventário dos bens moveis e de consumo, existentes no almoxarifado da prefeitura.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Itabuna /Bahia, 05 de novembro de 2024.

LIVIA MARIA BOMFIM  
MENDES:82328072534

Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao  
Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PP A3, cn=LIVIA  
MARIA BOMFIM MENDES:82328072534  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Fórmula Reader Versão: 10.1.1

**LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR**  
**SECRETÁRIA DE SAÚDE**